



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei Nº 23 de 9 de dezembro de 1967

Orça a Receita e Fixa as despesas da Prefeitura Municipal de Montadas o exercício financeiro de 1968.

O Prefeito do Município de "Montadas", faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento da Prefeitura Municipal de "Montadas", para o exercício financeiro de 1968, estima a Receita em NCR\$ 75.592.000,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes nas prévias da Legislação em vigor de acordo a seguinte discriminação e tabelas em anexos:

1.0.0.0.0 - Receita Corrente

1.1.0.0.0 - Receita Tributária	CR\$ 1.485.000
1.4.0.0.0 - Transferências Correntes	CR\$ 29.500.000
1.5.0.0.0 - Receitas Diversas	<u>CR\$ 23.887.000</u>
	CR\$ 54.872.000

2.0.0.0.0 - Receita de Capital

2.1.0.0.0 - Operação de Crédito	CR\$ 18.000.000
2.5.0.0.0 - Transferências Correntes	<u>CR\$ 2.720.000</u>
	CR\$ 10.000

TOTAL..... CR\$ 75.592.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Art. 3º. A Despesa será realizada com satisfação dos encargos do Município, de acordo com os anexos, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	CR\$	9.336.000
1 - Administração Financeira	CR\$	5.976.000
2 - Despesas de Segurança	CR\$	1.200.000
3 - Recursos Naturais e Agro-pecuárias	CR\$	20.000
4 - Viação de Transportes e Comunicações ...	CR\$	4.360.000
6 - Educação e Cultura	CR\$	6.260.000
7 - Saúde	CR\$	4.030.000
8 - Bem Estar Social	CR\$	3.400.000
9 - Serviços Urbanos	CR\$	40.830.000
Total Geral da Despesa.....	CR\$	75.592.000

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 9 de dezembro de 1967.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito